

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 601/2018
DE 14 DE MAIO DE 2018

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO CORRENTE
EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Theobroma com as disposições lecionadas nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e em conformidade com a Lei Municipal 532/2016 de 28 de setembro de 2016.

Faço saber que **O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE,**

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício o **Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), objetivando executar despesas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0014.2049 - AQUIS. DE AMBULÂNCIA TIPO A – TERMO DE COMP. 110160171218235174/MINISTÉRIO DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02 - PODER EXECUTIVO

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2050 - AQUIS. DE MATERIAIS PERM. ODONTOLÓGICOS - TERMO DE COMP. 1101601712272004001/MINISTÉRIO DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

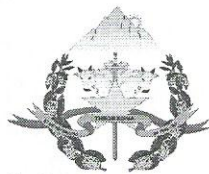
10.301.0014.2051 - AQUIS. DE MATERIAIS PERM. ODONTOLÓGICOS - TERMO DE COMP. 1101601712191647482/MINISTÉRIO DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Art. 2º - O recurso orçamentário que dará cobertura ao crédito especial que refere o artigo 1º desta Lei serão oriundos do Ministério da Saúde - Fundo a Fundo, conforme termos de compromissos firmados com a Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 3º - Ficam alterados a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA do corrente exercício.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura dos referidos Créditos Especiais através de Decretos Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 14 DE MAIO DE 2018.

Claudiomiro Alves dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO PORTAL DA
TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO
DE THEOBROMA, NO SITE
WWW.THEOBROMA.RO

18/05/18